

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Viamão

EDITAL Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

## RESPOSTA DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROVA DE TÍTULOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a resposta aos recursos apresentados pelos candidatos inscritos contra a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção à Prova de Títulos:

- A) Candidato(a) de inscrição nº 01 O recorrente, nas razões que embasam o recurso que contesta a pontuação aferida na análise dos seus títulos, aponta sua discordância quanto a suposta não pontuação da sua titulação acadêmica. No entanto, consoante se infere da leitura da pontuação da Prova de Títulos, se verifica que a licenciatura em Geografia não é pontuada, pois é o requisito que habilita para o processo; o título de mestrado não foi pontuado porque não é na área de Geografia ou em Educação. Com relação à experiência docente, foi pontuado 40 (quarenta) pontos; quanto à participação em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre, foi pontuado 2 (dois) pontos referentes ao certificado de painelista, conforme detalhado no Anexo II do Edital. Desta forma, o recurso foi INDEFERIDO.
- B) Candidato(a) de inscrição nº 25 O recurso foi enviado fora do horário indicado no Edital, restando INDEFERIDO.

C) Candidato(a) de inscrição nº 29 – O texto apresentado não constitui um recurso, restando INDEFERIDO.

Mário Augusto Correia San Segundo Diretor-geral Substituto Portaria N° 130/2018 - IFRS